



## Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli "

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



### COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

FIRMA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

#### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – PROCESSO Nº 039/2016**

#### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

Obtivemos, através do acesso [www.angatuba.sp.gov.br](http://www.angatuba.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3255-9508.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Angatuba da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2.016

Nome por Extenso: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

**PROCESSO Nº 039/2016**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2016 as 10h00min**

**LOCAL: SALA DA CPL I**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

### Preâmbulo

1.1 De conformidade com determinação do Sr. Prefeito do Município de Angatuba, Sr. Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli, faço público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta, na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** a serem utilizados, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 089/2014 de 22 de abril de 2.014 e Decreto Municipal nº 091/2014 de 22 de abril de 2014, e legislações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 A sessão do Pregão ocorrerá na Sala do Setor de Licitações, sítio à rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP no Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº **01 - "PROPOSTA"** e nº **02 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Angatuba, **às 10:00 horas do dia 12 de julho de 2016**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, **às 10:00 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos.

1.6- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME;
- II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;
- IV MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
- V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
- VI MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME OU EPP);



- VIII DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- IX DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE;
- X MINUTA DA ATA DE REGISTRO;
- XI MINUTA DE FUTURO CONTRATO;
- XII TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;
- XIII TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA.

## 2- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

3.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

3.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.4.5 - Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo V).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 PROCESSO N.º 039/2016 "PROPOSTA COMERCIAL"</b>	<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 PROCESSO N.º 039/2016 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"</b>

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - o lote, item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ANGATUBA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

6.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade em relação aos Tributos e contribuição Estadual relativo ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do Licitante, sob penas da lei;

7.1.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 - Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.3.6 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Economia;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de proposta, conforme modelo contido no ANEXO VII.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos

licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1 Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a entrega da documentação e proposta, em original ou cópia autenticada;

### **7.1.4. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.4.1. Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de atestado(s) emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido neste edital, conforme Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VIII);

7.1.5.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI);

7.1.5.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo III).

7.1.5.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

### **7.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo exceituados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.5.1; 7.1.5.2; 7.1.5.3; 7.1.5.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.4 - Serão admitidas as Certidões Negativas Unificadas prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

7.2.5 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:



7.2.5.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.5.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**.

7.2.5.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

## 8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1 - Os proponentes deverão apresentar amostras para o item 053 LOTE 20 indicado no Anexo I – Especificações Técnicas.

8.2 – As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.

8.3 – Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reaprovação das amostras para cada item ofertado. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para que seja feita a análise das amostras dos produtos exigidos em conformidade com o descriptivo.

8.4 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele lote, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o lote.

8.5 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

8.6 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.**

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por LOTE**

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.**

**9.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.



9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por LOTE**.

10.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de Angatuba/SP

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

## 11 - DO CONTRATO

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.



11.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

11.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 10.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

## 12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo semanal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorização do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 5 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

12.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

12.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



12.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

12.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

## 13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XVI deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 da Cláusula IX.

13.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.7 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um Ata (Anexo X) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.



13.8 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

13.9 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

13.10 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.10.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

13.11 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.12 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13.13 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.14 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.15 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.16 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

13.16.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.16.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.16.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.6 da Cláusula XII deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 15 - DAS RESPONSABILIDADES

### 15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

15.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

15.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 - manter as condições de habilitação.

15.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

### 15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

15.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## 16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária sua para celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, ou a efetiva contratação nos termos da Cláusula X, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.3.3 desta Cláusula.



16.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 16.3.2.

16.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 14.3 deste Edital;

16.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

16.6 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.2, 16.3.3, 16.3.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 17.1.1) acompanhada dos respectivos **RECEBOS DE ENTREGA** e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente Vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

17.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

17.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

17.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.6. Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



17.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

17.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 da Cláusula XVI deste Edital.

17.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

17.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

## 18 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

18.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

18.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Angatuba;

18.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba (SP);

18.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## 19 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XVI, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 16.4 da Cláusula XVI, ambos deste Edital.

19.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

19.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



19.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

19.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

19.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## 20 – DAS INFORMAÇÕES

20.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 8.00 às 17.00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax à todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

21.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

21.5 - Todos os demais trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

21.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

21.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.8 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de Angatuba, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

21.9 - A Prefeitura do Município de Angatuba poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Angatuba, 28 de junho de 2016.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
**Prefeito Municipal**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 039/2016

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Todos os reagentes (kits) devem funcionar no aparelho COBAS MIRA S e aparelho ABX MICROS 60 e devem ser da mesma marca, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório.

LOTE 01 DE BIOQUÍMICA				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
1	COLESTEROL MONOREAGENTE PP – 4X250ML Kit destinado à determinação do Colesterol no soro MÉTODO: TRINDER (enzimático-colorimétrico). LEITURA: 505nm	12	CXS	R\$ 328,53	R\$ 3.942,32
2	HDL COLESTEROL DIRETO PP – 240 ML Kit destinado à quantificação da fração HDL do colesterol presente no soro MÉTODO: Imunoinibição seletiva LEITURA: 600nm - BI-REAGENTE R1 – 2X90ML+ R2 – 2X30ML + calibrador 1x3ml	20	CXS	R\$ 1.068,14	R\$ 21.362,87
3	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE PP – 10x100ml - Kit destinado à determinação dos triglicerídeos no soro e plasma MÉTODO: TRINDER (enzimático - colorimétrico) LEITURA: 505nm	12	CXS	R\$ 895,01	R\$ 10.740,08
4	GLICOSE MONOREAGENTE PP – 4X250ML Kit destinado à determinação da glicose no soro, plasma, liquor e urina. MÉTODO: enzimático colorimétrico LEITURA: 505nm	12	CXS	R\$ 92,72	R\$ 1.112,64
5	URÉIA UV PP – 250 ML Kit destinado à determinação da uréia no soro, plasma e urina. MÉTODO: cinético UV. LEITURA: 340nm - BI-REAGENTE: R1 – 1X200ML + R2 – 1X50ML	6	CXS	R\$ 90,70	R\$ 544,20
6	CREATININA BIREAGENTE – 2X250ML - Kit destinado à determinação da creatinina presente no soro, plasma e urina. MÉTODO: picrato alcalino. LEITURA: 500nm. - BI-REAGENTE: R1 – 1X250ML + R2 – 1X250ML	6	CXS	R\$ 89,10	R\$ 534,62
7	CKTOTAL (CKNAC) - Kit destinado à determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase total (CK) no soro e plasma. MÉTODO:	18	CXS	R\$ 134,15	R\$ 2.414,76

	cinético UV IFCC. LEITURA: 340nm - BI-REAGENTE: R1 – 1X40ML + R2 – 1X10ML.				
8	CKMB - Kit destinado à determinação da atividade enzimática da creatina - quinase subUND B (CK-MB) em soro. MÉTODO: cinético UV IFCC. LEITURA: 340nm. - BI-REAGENTE: R1 – 4X40ML + R2 – 4X10ML.	18	CXS	R\$ 297,94	R\$ 5.362,98
9	TGO (AST) BIREAGENTE – 200 ml. Kit determinado à determinação quantitativa da atividade da aspartato aminotransferase (TGO) no soro. MÉTODO: cinético UV IFCC. LEITURA: 340nm - BI-REAGENTE: R1 – 4X40ML + R2 – 4X10ML.	24	CXS	R\$ 193,25	R\$ 4.637,92
10	TGP (ALT) BIREAGENTE – 200 ml. Kit destinado à determinação quantitativa da atividade da transaminase glutâmico pirúvica (TGP) no soro. MÉTODO: cinético UV IFCC. LEITURA: 340nm. BI-REAGENTE: R1 – 4X40ML + R2 – 4X10ML.	12	CXS	R\$ 193,17	R\$ 2.318,00
11	ACIDO URICO MONOREAGENTE – 200 ml. Kit destinado à determinação quantitativa do ácido úrico no soro, urina e líquido sinovial. MÉTODO: TRINDER (enzimático colorimétrico) LEITURA: 505nm.	12	CXS	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
12	FOSFATASE ALCALINA BI-REAGENTE – 2X50ML - Kit destinado à determinação da enzima fosfatase alcalina no soro e plasma. MÉTODO: cinético colorimétrico. LEITURA: 405nm. - BI-REAGENTE: R1 – 2X40ML + R2 – 2X10ML.	6	CXS	R\$ 74,29	R\$ 445,74
13	DHL DESIDROGENASE LÁCTICA MONOREAGENTE – 50ML. Kit destinado à determinação quantitativa da atividade da desidrogenase láctica (LDH) no soro e plasma. MÉTODO: cinético UV IFCC Piruvato – lactato LEITURA: 340nm - BI-REAGENTE: R1 -1X40ML + R2 – 1X10ML.	18	CXS	R\$ 40,79	R\$ 734,16
14	GAMA GT – GLUTAMILTRANSFERASE – 2X50ML. - Kit destinado à determinação quantitativa da atividade enzimática da gama GT no soro ou plasma. MÉTODO: cinético UV IFCC. LEITURA:	6	CXS	R\$ 140,97	R\$ 845,80



	405nm - BI-REAGENTE: R1 – 2X40ML + 2 -10ML.				
15	AMILASE MONOREAGENTE (ALFA) - 4X15ML. - Kit destinado à determinação da atividade enzimática da alfa-amilase no soro, plasma, urina, líquido ascítico e pleural. MÉTODO: cinético – colorimétrico GalG2 –CNP - LEITURA: 405nm	12	CXS	R\$ 231,59	R\$ 2.779,12
16	PROTEINA TOTAL MONOREAGENTE – 250 ml - Kit destinado à determinação da proteína total no soro, líquido ascítico, pleural e sinovial. MÉTODO: colorimétrico – biureto. - LEITURA: 550nm	2	CXS	R\$ 37,31	R\$ 74,63
17	ALBUMINA MONOREAGENTE – 250 ml. Kit destinado à determinação da albumina no soro. MÉTODO: colorimétrico-verde de bromocresol. LEITURA 600 A 640NM	2	CXS	R\$ 37,93	R\$ 75,85
18	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL – 2X250ML.Kit destinado à determinação de bilirrubina direta e total no soro.MÉTODO: enzimático colorimétrico – DMSO.LEITURA: 550nm.	2	CXS	R\$ 43,50	R\$ 87,00
19	FÓSFORO UV MONOREAGENTE – 2X50ML. Kit de destinado à determinação do fósforo presente no soro e urina. MÉTODO: cinético UV molibdato. LEITURA: 340nm.	2	CXS	R\$ 47,85	R\$ 95,70
20	CÁLCIO AS 4X 50 ML Kit destinado à determinação do cálcio no soro, plasma e urina. MÉTODO: colorimétrico – arsenaso III LEITURA: 600-660nm	6	CXS	R\$ 134,94	R\$ 809,62
21	MAGNÉSIO MONOREAGENTE – 2X50ML. Kit destinado à determinação do magnésio no soro, plasma, urina e líquor. MÉTODO: colorimétrico Magon Sulfato. LEITURA: 505nm	2	CXS	R\$ 76,20	R\$ 152,40



22	FERRO FERROZINE 2x50 ML Kit destinado à determinação de íons ferro no soro. MÉTODO: colorimétrico LEITURA: 560nm	6	CXS	R\$ 47,00	R\$ 282,00
23	FERRITINA PP 50 ML Kit destinado á determinação da ferritina no soro ou plasma. MÉTODO: turbidimetria. LEITURA: 540nm. BI-REAGENTE:	6	CXS	R\$ 506,35	R\$ 3.038,12
24	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA 3 ML- para calibrar métodos quantitativos em ensaios bioquímicos. (Deve ser da mesma marca dos reagentes, como preconiza as boas práticas de laboratório).	6	UND	R\$ 70,75	R\$ 424,50
25	Hemoglobina glicosilada (HbA1C) 50ML Kit destinado á determinação quantitativa da fração HbA1C da hemoglobina glicada no sangue total. MÉTODO: turbidimetria c/calibrador LEITURA: 600nm.	24	CXS	R\$ 1.430,00	R\$ 34.320,00
26	MUCOPROTEINA MÉTODO: colorimétrico	2	CXS	R\$ 49,70	R\$ 99,39
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 98.614,42</b>

**OBS: A LEITURA DOS REAGENTES DEVE SER ATÉ 600nm**

LOTE 02 DE HEMATOLOGIA				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
27	Solução isotônica p/ equipamento ABX MICROS 60-(20L)	12	GALÕES	R\$ 92,86	R\$ 1.114,36
28	Solução p/ neutralização de resíduos-p/ ABX MICROS 60 (MINOCLAIR)	2	L	R\$ 144,00	R\$ 288,00
29	Controle de qualidade p/ hematologia 3 níveis H/L/N- p/ equipamento ABX MICROS 60	3	UNID.	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 2.704,36</b>
LOTE 03				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
30	Multicubetas c/12orifícios p/ aparelho COBAS MIRA S	30	CXS C/ 15 UND	R\$ 55,36	R\$ 1.660,90



				SUBTOTAL	R\$ 1.660,90
LOTE 04				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
31	Agulha p/ amostra (amarela) p/ aparelho COBAS MIRA S	10	CXS C/ 5 UND	R\$ 83,01	R\$ 830,05
32	Agulha p/ reagente (transparente)p/ aparelho COBAS MIRA S	6	CXS C/ 5 UND	R\$ 97,65	R\$ 585,90
				SUBTOTAL	R\$ 1.415,95
LOTE 05				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
33	Bobina térmica 0,110x30m p/ aparelho COBAS MIRA S	8	CXS C/ 4 UND	R\$ 7,32	R\$ 58,56
				SUBTOTAL	R\$ 58,56
LOTE 06				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
34	Copo p/ amostra de soro COBAS MIRA	10.000	UND	R\$ 0,06	R\$ 600,00
				SUBTOTAL	R\$ 600,00
LOTE 07				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
35	ASLO- testes semi quantitativo em placa por aglutinação- placas de leitura-controle positivo e negativo- reagente látex.	12	CXS C/ 50 TESTES	R\$ 39,23	R\$ 470,72
				SUBTOTAL	R\$ 470,72
LOTE 08				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
36	PCR -testes semi quantitativo em placa por aglutinação- placas de leitura-controle positivo e negativo - reagente látex.	45	CXS C/ 50 TESTES	R\$ 37,67	R\$ 1.695,00
				SUBTOTAL	R\$ 1.695,00
LOTE 09				MÉDIA	

ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
37	FATOR REUMATOIDE (FR)-testes semi quantitativo por aglutinação- placas de leitura- controle positivo e negativo - reagente látex.	9	CXS C/ 50 TESTES	R\$ 38,00	R\$ 342,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 342,00</b>
<b>LOTE 10</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
38	TP-determinação de tempo de protrombina - método Quick - mono reagente CXS c/ 10x2 ml	6	CXS	R\$ 103,89	R\$ 623,36
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 623,36</b>
<b>LOTE 11</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
39	SANGUE OCULTO nas fezes (FObt) s/ dieta- método imunocromático - 20 T	2	CXS	R\$ 158,07	R\$ 316,14
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 316,14</b>
<b>LOTE 12</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
40	Tiras para urianálise 10 áreas c/ 100 UND	45	CXS C/ 100 UND	R\$ 44,70	R\$ 2.011,50
41	Bhcg tiras de soro e urina teste ultra rápido - método imunocromático, determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana.	30	CXS C/ 50	R\$ 44,17	R\$ 1.325,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 3.336,50</b>
<b>LOTE 13</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
42	PSA - método imunocromático, determinação qualitativa	45	CXS C/ 20 TESTES	R\$ 132,50	R\$ 5.962,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 5.962,50</b>
<b>LOTE 14</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
43	TROPONINA – método imunocromático (sabonetinho)	15	CXS C/ 25TESTES	R\$ 249,87	R\$ 3.748,00



				SUBTOTAL	R\$ 3.748,00
<b>LOTE 15</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
44	Soro anti A para classificar grupo sanguíneo em lamina ou microtubo	12	UND	R\$ 22,91	R\$ 274,92
45	Soro anti B para classificar grupo sanguíneo em lamina ou microtubo	12	UND	R\$ 22,91	R\$ 274,92
46	Soro anti D para classificar grupo sanguíneo em lamina ou microtubo	12	UND	R\$ 40,19	R\$ 482,32
				SUBTOTAL	R\$ 1.032,16
<b>LOTE 16</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
47	Tubos a vácuo para hemograma 4,0 ml k3 EDTA	15.000	UND	R\$ 0,75	R\$ 11.200,00
48	Tubos à vácuo para soro(seco) 10ml-siliconado S/ ATIVADOR DE COÁGULO	18.000	UND	R\$ 0,90	R\$ 16.254,00
49	Tubos a vácuo 4,5 ml com citrato de sódio (TP) p/ exame de tempo de protrombina	600	UND	R\$ 0,63	R\$ 378,40
				SUBTOTAL	R\$ 27.832,40
<b>LOTE 17</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
50	Lamínula para fezes 20 x 20 mm (CXS com 100)	30	UND	R\$ 3,62	R\$ 108,60
				SUBTOTAL	R\$ 108,60
<b>LOTE 18</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
51	Canhão com despejador para coleta a vácuo	20	UND	R\$ 0,72	R\$ 14,40
				SUBTOTAL	R\$ 14,40
<b>LOTE 19</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
52	Pera de borracha com 3 saídas	12	UND	R\$ 11,40	R\$ 136,84



				SUBTOTAL	R\$ 136,84
LOTE 20				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
53	Agulhas hipodérmica parede fina bisel trifacetado, para coleta de sangue a vácuo 25x8 descartável (c/ 100unds)- <b>COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.</b>	10000	UND	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
SUBTOTAL				R\$ 1.300,00	
LOTE 21				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
54	Micropipeta automática volume variável (10 a 100ul) - 2 estágios e com despejador automático	4	UND	R\$ 176,50	R\$ 706,00
SUBTOTAL				R\$ 706,00	
LOTE 22				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
55	Ponteira descartável para micropipeta (0-200ul) amarela	3000	UND	R\$ 0,02	R\$ 55,00
56	Ponteira descartável para micropipeta (0-500ul) azul	1.000	UND	R\$ 0,04	R\$ 40,00
SUBTOTAL				R\$ 95,00	
LOTE 23				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
57	Tubos de plástico pequeno (5 ml) 12x75mm	1.000	UND	R\$ 0,10	R\$ 103,33
SUBTOTAL				R\$ 103,33	
LOTE 24				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
58	tubo de vidro (10ml) 13x100mm	2.000	UND	R\$ 0,27	R\$ 532,00
59	Tubos de vidro pequeno (5ml) 12x75mm	3.000	UND	R\$ 0,15	R\$ 440,00
SUBTOTAL				R\$ 972,00	



LOTE 25				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
60	Tubo cônico de plástico 12ml (para exame de urina)	30	UND	R\$ 0,82	R\$ 24,50
				SUBTOTAL	R\$ 24,50
LOTE 26				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
61	Papel de filtro qualitativo 9 mm	15	CXS C/ 100 UND	R\$ 32,01	R\$ 480,20
				SUBTOTAL	R\$ 480,20
LOTE 27				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
62	Coletor universal p/exames laboratoriais estéril (80 ml)	3000	UND	R\$ 0,36	R\$ 1.090,00
63	Coletor para exame de fezes c/ líquido conservante (formalina à 5%)	5.000	UND	R\$ 3,77	R\$ 18.866,67
64	Coletor de urina infantil unissex desc.	300	UND	R\$ 0,52	R\$ 157,30
				SUBTOTAL	R\$ 20.113,97
LOTE 28				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
65	Pipeta graduada c/ aspirador p/ VHS	1.000	UND	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
				SUBTOTAL	R\$ 1.940,00
LOTE 29				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
66	Bandagem adesiva hipoalérgica c/500unds	15	CXS C/ 500 UND	R\$ 16,92	R\$ 253,80
				SUBTOTAL	R\$ 253,80
LOTE 30				MÉDIA	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
67	Pipeta graduada (vidro) 2ml	2	CXS C/ 20 UND	R\$ 73,47	R\$ 146,93

				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 146,93</b>
<b>LOTE 31</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
68	Termômetro p/ banho-maria e estufa	2	UND	R\$ 46,00	R\$ 92,00
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 92,00</b>
<b>LOTE 32</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
69	Detergente não iônico, biodegradável para lavagem de material médico-cirúrgico, laboratorial e equipamentos.	2	LITRO	R\$ 20,25	R\$ 40,50
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 40,50</b>
<b>LOTE 33</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
70	Câmara de Neubauer ESPELHADA	2	UND	R\$ 348,67	R\$ 697,33
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 697,33</b>
<b>LOTE 34</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
71	Swab para coleta e transporte de amostra com meio STUART	2	CXS C/ 100	R\$ 188,67	R\$ 377,33
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 377,33</b>
<b>LOTE 35</b>				<b>MÉDIA</b>	
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
72	Meio p/ hemocultura 45ml	2	CXS C/ 10 UND	R\$ 55,66	R\$ 111,31
73	Meio p/ hemocultura 9ml	2	CXS C/ 10 UND	R\$ 34,83	R\$ 69,67
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 180,98</b>
<b>MATERIAIS VARIADOS</b>					
<b>LOTE 36</b>				<b>MÉDIA</b>	



ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
74	Álcool 70%	72	L.	R\$ 12,87	R\$ 926,64
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 926,64</b>
<b>LOTE 37</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
75	Rolo de algodão hidrófilo 500 g	15	RL.	R\$ 17,12	R\$ 256,80
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 256,80</b>
<b>LOTE 38</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
76	Agulha 25x8 descartável hipodérmica parede fina bisel tri facetado estéreis - COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	1.000	UNID.	R\$ 0,08	R\$ 82,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 82,50</b>
<b>LOTE 39</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
77	Papel lençol 50x50	12	RL.	R\$ 13,55	R\$ 162,64
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 162,64</b>
<b>LOTE 40</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
78	Luvas para procedimento látex P (c/100unds)	30	CXS.	R\$ 32,02	R\$ 960,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 960,50</b>
<b>LOTE 41</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
79	CXS de isopor p/ transp. de sangue peq.(19x15x22)	10	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 300,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 300,00</b>
<b>LOTE 42</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total



80	Termômetro digital p/ controle de temperatura da geladeira	2	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 70,00
81	Cronômetro	2	UNID.	R\$ 45,12	R\$ 90,25
82	Calculadora	2	UNID.	R\$ 56,00	R\$ 112,00
					<b>SUBTOTAL</b> R\$ 272,25
<b>LOTE 43</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
83	Papel higiênico de folha dupla de alta qualidade folha dupla com 4 UND	30	PCT	R\$ 4,50	R\$ 135,00
					<b>SUBTOTAL</b> R\$ 135,00
<b>LOTE 44</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
84	Coletor para perfuro cortante 13l	60	UNID.	R\$ 5,23	R\$ 313,80
					<b>SUBTOTAL</b> R\$ 313,80
<b>LOTE 45</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
85	Açúcar para realizar exame de curva glicêmica (NIDEX ou DEXTROSOL)	5	LATA	R\$ 15,82	R\$ 79,08
					<b>SUBTOTAL</b> R\$ 79,08
<b>LOTE 46</b>					<b>MÉDIA</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total
86	Hipoclorito 2%	240	L.	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00
					<b>SUBTOTAL</b> R\$ 5.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 187.085,90</b>

- As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pelo licitante, e não a simples cópia do descriptivo indicado no Anexo I deste Edital;



## Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli"

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



- Prazo real de garantia e ou validade do proponente para o produto ofertado, obedecerá às disposições contidas na Lei 8078/1990 e das definições no Anexo I;
- O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [arts. 5º, inciso 017II, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#); e
- Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

Angatuba, 28 de junho de 2016

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

**Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016 - PROCESSO N° 039/2016**

**A N E X O II - Modelo de Proposta**

Ao Município da Prefeitura do Município de Angatuba,

Pregão Presencial nº 005/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

OBS: Todos os reagentes (kits) devem funcionar no aparelho COBAS MIRA S e aparelho ABX MICROS 60 e devem ser da mesma marca, para não interferir nos resultados dos exames e como preconiza as boas práticas de laboratório.

ITENS	LOTE 01 DE BIOQUÍMICA			VALOR		MARCA
	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	
1	COLESTEROL MONOREAGENTE PP – 4X250ML Kit destinado à determinação do Colesterol no soro MÉTODO: TRINDER (enzimático-colorimétrico). LEITURA: 505nm	12	CXS			
2	HDL COLESTEROL DIRETO PP – 240 ML Kit destinado à quantificação da fração HDL do colesterol presente no soro MÉTODO: Imunoinibição seletiva LEITURA: 600nm - BI-REAGENTE R1 – 2X90ML+ R2 – 2X30ML + calibrador 1x3ml	20	CXS			
3	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE PP – 10x100ml - Kit destinado à determinação dos triglicerídeos no soro e plasma MÉTODO: TRINDER (enzimático - colorimétrico) LEITURA: 505nm	12	CXS			
4	GLICOSE MONOREAGENTE PP – 4X250ML Kit destinado à determinação da glicose no soro, plasma, liquor e urina. MÉTODO: enzimático colorimétrico LEITURA: 505nm	12	CXS			
5	URÉIA UV PP – 250 ML Kit destinado à determinação da uréia no soro, plasma e urina. MÉTODO: cinético UV. LEITURA: 340nm - BI-REAGENTE: R1 – 1X200ML + R2 – 1X50ML	6	CXS			
6	CREATININA BI-REAGENTE – 2X250ML - Kit destinado à determinação da creatinina presente no soro, plasma e urina. MÉTODO: picrato alcalino. LEITURA: 500nm. - BI-	6	CXS			



	REAGENTE: R1 – 1X250ML + R2 – 1X250ML					
7	CKTOTAL (CKNAC) - Kit destinado à determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase total (CK) no soro e plasma. MÉTODO: cinético UV IFCC. LEITURA: 340nm - BI-REAGENTE: R1 – 1X40ML + R2 – 1X10ML.	18	CXS			
8	CKMB - Kit destinado à determinação da atividade enzimática da creatina - quinase subUND B (CK-MB) em soro. MÉTODO: cinético UV IFCC. LEITURA: 340nm. - BI-REAGENTE: R1 – 4X40ML + R2 – 4X10ML.	18	CXS			
9	TGO (AST) BIREAGENTE – 200 ml. Kit determinado à determinação quantitativa da atividade da aspartato aminotransferase (TGO) no soro. MÉTODO: cinético UV IFCC. LEITURA: 340nm - BI-REAGENTE: R1 – 4X40ML + R2 – 4X10ML.	24	CXS			
10	TGP (ALT) BIREAGENTE – 200 ml. Kit destinado à determinação quantitativa da atividade da transaminase glutâmico pirúvica (TGP) no soro. MÉTODO: cinético UV IFCC. LEITURA: 340nm. BI-REAGENTE: R1 – 4X40ML + R2 – 4X10ML.	12	CXS			
11	ACIDO URICO MONOREAGENTE – 200 ml. Kit destinado à determinação quantitativa do ácido úrico no soro, urina e líquido sinovial. MÉTODO: TRINDER (enzimático colorimétrico) LEITURA: 505nm.	12	CXS			
12	FOSFATASE ALCALINA BI-REAGENTE – 2X50ML - Kit destinado à determinação da enzima fosfatase alcalina no soro e plasma. MÉTODO: cinético colorimétrico. LEITURA: 405nm. - BI-REAGENTE: R1 – 2X40ML + R2 – 2X10ML.	6	CXS			
13	DHL DESIDROGENASE LÁCTICA MONOREAGENTE – 50ML. Kit destinado à determinação quantitativa da atividade da desidrogenase láctica (LDH) no soro e plasma. MÉTODO: cinético UV IFCC Piruvato – lactato LEITURA: 340nm - BI-REAGENTE: R1	18	CXS			



	-1X40ML + R2 – 1X10ML.					
14	GAMA GT – GLUTAMILTRANSFERASE – 2X50ML. - Kit destinado à determinação quantitativa da atividade enzimática da gama GT no soro ou plasma. MÉTODO: cinético UV IFCC. LEITURA: 405nm - BI-REAGENTE: R1 – 2X40ML + 2 -10ML.	6	CXS			
15	AMILASE MONOREAGENTE (ALFA) - 4X15ML. - Kit destinado à determinação da atividade enzimática da alfa-amilase no soro, plasma, urina, líquido ascítico e pleural. MÉTODO: cinético – colorimétrico GalG2 –CNP - LEITURA: 405nm	12	CXS			
16	PROTEÍNA TOTAL MONOREAGENTE – 250 ml - Kit destinado à determinação da proteína total no soro, líquido ascítico, pleural e sinovial. MÉTODO: colorimétrico – biureto. - LEITURA: 550nm	2	CXS			
17	ALBUMINA MONOREAGENTE – 250 ml. Kit destinado à determinação da albumina no soro. MÉTODO: colorimétrico-verde de bromocresol. LEITURA 600 A 640NM	2	CXS			
18	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL – 2X250ML.Kit destinado à determinação de bilirrubina direta e total no soro.MÉTODO: enzimático colorimétrico – DMSO.LEITURA: 550nm.	2	CXS			
19	FÓSFORO UV MONOREAGENTE – 2X50ML. Kit de destinado à determinação do fósforo presente no soro e urina. MÉTODO: cinético UV molibdato. LEITURA: 340nm.	2	CXS			
20	CÁLCIO AS 4X 50 ML Kit destinado à determinação do cálcio no soro, plasma e urina. MÉTODO: colorimétrico – arsenaso III LEITURA: 600-660nm	6	CXS			



21	MAGNÉSIO MONOREAGENTE – 2X50ML. Kit destinado à determinação do magnésio no soro, plasma, urina e líquor. MÉTODO: colorimétrico Magon Sulfato. LEITURA: 505nm	2	CXS			
22	FERRO FEROZINE 2x50 ML Kit destinado à determinação de íons ferro no soro. MÉTODO: colorimétrico LEITURA: 560nm	6	CXS			
23	FERRITINA PP 50 ML Kit destinado á determinação da ferritina no soro ou plasma. MÉTODO: turbidimetria. LEITURA: 540nm. BI-REAGENTE:	6	CXS			
24	CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA 3 ML- para calibrar métodos quantitativos em ensaios bioquímicos. (Deve ser da mesma marca dos reagentes, como preconiza as boas práticas de laboratório).	6	UND			
25	Hemoglobina glicosilada (HbA1C) 50ML Kit destinado á determinação quantitativa da fração HbA1C da hemoglobina glicada no sangue total. MÉTODO: turbidimetria c/calibrador LEITURA: 600nm.	24	CXS			
26	MUCOPROTEINA MÉTODO: colorimétrico	2	CXS			
<b>SUBTOTAL</b>						

**OBS: A LEITURA DOS REAGENTES DEVE SER ATÉ 600nm**

LOTE 02 DE HEMATOLOGIA				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
27	Solução isotônica p/ equipamento ABX MICROS 60-(20L)	12	GALÕES			
28	Solução p/ neutralização de resíduos-p/ ABX MICROS 60 (MINOCLAIR)	2	L			
29	Controle de qualidade p/ hematologia 3 níveis H/L/N- p/ equipamento ABX MICROS 60	3	UNID.			



SUBTOTAL						
LOTE 03				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
30	Multicubetas c/12orifícios p/ aparelho COBAS MIRA S	30	CXS C/ 15 UND			
SUBTOTAL						
LOTE 04				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
31	Agulha p/ amostra (amarela) p/ aparelho COBAS MIRA S	10	CXS C/ 5 UND			
32	Agulha p/ reagente (transparente)p/ aparelho COBAS MIRA S	6	CXS C/ 5 UND			
SUBTOTAL						
LOTE 05				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
33	Bobina térmica 0,110x30m p/ aparelho COBAS MIRA S	8	CXS C/ 4 UND			
SUBTOTAL						
LOTE 06				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
34	Copo p/ amostra de soro COBAS MIRA	10.000	UND			
SUBTOTAL						
LOTE 07				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
35	ASLO- testes semi quantitativo em placa por aglutinação- placas de leitura-controle positivo e negativo- reagente látex.	12	CXS C/ 50 TESTES			
SUBTOTAL						
LOTE 08				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
36	PCR -testes semi quantitativo em placa por aglutinação- placas de leitura-	45	CXS C/ 50			

controle positivo e negativo - reagente látex.			<b>TESTES</b>			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 09</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
37	FATOR REUMATOIDE (FR)-testes semi quantitativo por aglutinação-placas de leitura- controle positivo e negativo - reagente látex.	9	CXS C/ 50 TESTES			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 10</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
38	TP-determinação de tempo de protrombina - método Quick - mono reagente CXS c/ 10x2 ml	6	CXS			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 11</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
39	SANGUE OCULTO nas fezes (FObt) s/ dieta- método imunocromático - 20 T	2	CXS			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 12</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
40	Tiras para urianálise 10 áreas c/ 100 UND	45	CXS C/ 100 UND			
41	Bhcg tiras de soro e urina teste ultra rápido - método imunocromático, determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana.	30	CXS C/ 50			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 13</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
42	PSA - método imunocromático, determinação qualitativa	45	CXS C/ 20 TESTES			
<b>SUBTOTAL</b>						

LOTE 14				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
43	TROPONINA – método imunocromático (sabonetinho)	15	CXS C/ 25TEST ES			
SUBTOTAL						
LOTE 15				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
44	Soro anti A para classificar grupo sanguíneo em lamina ou microtubo	12	UND			
45	Soro anti B para classificar grupo sanguíneo em lamina ou microtubo	12	UND			
46	Soro anti D para classificar grupo sanguíneo em lamina ou microtubo	12	UND			
SUBTOTAL						
LOTE 16				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
47	Tubos a vácuo para hemograma 4,0 ml k3 EDTA	15.000	UND			
48	Tubos à vácuo para soro(seco) 10ml-siliconado <b>S/ ATIVADOR DE COÁGULO</b>	18.000	UND			
49	Tubos a vácuo 4,5 ml com citrato de sódio (TP) p/ exame de tempo de protrombina	600	UND			
SUBTOTAL						
LOTE 17				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
50	Lamínula para fezes 20 x 20 mm (CXS com 100)	30	UND			
SUBTOTAL						
LOTE 18				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
51	Canhão com desprezador para coleta a vácuo	20	UND			
SUBTOTAL						

LOTE 19				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
52	Pera de borracha com 3 saídas	12	UND			
SUBTOTAL						
LOTE 20				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
53	Agulhas hipodérmica parede fina bisel trifacetado, para coleta de sangue a vácuo 25x8 descartável (c/ 100unds)- <b>COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.</b>	10000	UND			
SUBTOTAL						
LOTE 21				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
54	Micropipeta automática volume variável (10 a 100ul ) - 2 estágios e com despejador automático	4	UND			
SUBTOTAL						
LOTE 22				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
55	Ponteira descartável para micropipeta (0-200ul) amarela	3000	UND			
56	Ponteira descartável para micropipeta (0-500ul) azul	1.000	UND			
SUBTOTAL						
LOTE 23				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
57	Tubos de plástico pequeno (5 ml)12x75mm	1.000	UND			
SUBTOTAL						
LOTE 24				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
58	tubo de vidro (10ml) 13x100mm	2.000	UND			



59	Tubos de vidro pequeno (5ml) 12x75mm	3.000	UND			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 25</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
60	Tubo cônico de plástico 12ml (para exame de urina)	30	UND			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 26</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
61	Papel de filtro qualitativo 9 mm	15	CXS C/ 100 UND			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 27</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
62	Coletor universal p/exames laboratoriais estéril (80 ml)	3000	UND			
63	Coletor para exame de fezes c/ líquido conservante (formalina à 5%)	5.000	UND			
64	Coletor de urina infantil unissex desc.	300	UND			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 28</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
65	Pipeta graduada c/ aspirador p/ VHS	1.000	UND			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 29</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
66	Bandagem adesiva hipoalérgica c/500unds	15	CXS C/ 500 UND			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 30</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA



67	Pipeta graduada (vidro) 2ml	2	CXS C/ 20 UND			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 31</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
68	Termômetro p/ banho-maria e estufa	2	UND			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 32</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
69	Detergente não iônico, biodegradável para lavagem de material médico-cirúrgico, laboratorial e equipamentos.	2	LITRO			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 33</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
70	Câmara de Neubauer ESPELHADA	2	UND			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 34</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
71	Swab para coleta e transporte de amostra com meio STUART	2	CXS C/ 100			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 35</b>						<b>VALOR</b>
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
72	Meio p/ hemocultura 45ml	2	CXS C/ 10 UND			
73	Meio p/ hemocultura 9ml	2	CXS C/ 10 UND			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>MATERIAIS VARIADOS</b>						

LOTE 36				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
74	Álcool 70%	72	L.			
SUBTOTAL						
LOTE 37				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
75	Rolo de algodão hidrófilo 500 g	15	RL.			
SUBTOTAL						
LOTE 38				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
76	Agulha 25x8 descartável hipodérmica parede fina bisel tri facetado estéreis - COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	1.000	UNID.			
SUBTOTAL						
LOTE 39				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
77	Papel lençol 50x50	12	RL.			
SUBTOTAL						
LOTE 40				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
78	Luvas para procedimento látex P (c/100und)	30	CXS.			
SUBTOTAL						
LOTE 41				VALOR		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
79	CXS de isopor p/ transp. de sangue peq.(19x15x22)	10	UNID.			
SUBTOTAL						
LOTE 42				VALOR		



# Prefeitura de Angatuba

“ Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli “

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
80	Termômetro digital p/ controle de temperatura da geladeira	2	UNID.			
81	Cronômetro	2	UNID.			
82	Calculadora	2	UNID.			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 43</b>				<b>VALOR</b>		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
83	Papel higiênico de folha dupla de alta qualidade folha dupla com 4 UND	30	PCT			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 44</b>				<b>VALOR</b>		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
84	Coletor para perfuro cortante 13l	60	UNID.			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 45</b>				<b>VALOR</b>		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
85	Açúcar para realizar exame de curva glicêmica (NIDEX ou DEXTROSOL)	5	LATA			
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>LOTE 46</b>				<b>VALOR</b>		
ITENS	Descrição do produto	QTDD	UND	Valor unitário	Valor Total	MARCA
86	Hipoclorito 2%	240	L.			
<b>SUBTOTAL</b>						

Dados do representante legal da empresa que firmará a proposta.

Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	



## Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli"

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



CPF nº

**1 -** O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

**2 -** A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Local e Data:**

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is):**

(Número do CNPJ)



# Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli"

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 039/2016

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., por  
intermédio de seu representante legal Sr(a). ...., CPF nº ....., RG nº  
....., **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os  
documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências  
constantes do Edital de Pregão Presencial nº 005/2016

Local/data:

Nome:  
Cargo/função:



## Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli"

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 039/2016

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 005/2016 e Processo nº.: 039/2016 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



## Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli"

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 039/2016 ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016**, da Prefeitura do Município de Angatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de ..... de 2016.

.....  
Outorgante



# Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli"

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 039/2016

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO 005III do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

#### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli"

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 039/2016

#### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

#### OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, realizada pela Prefeitura do Município de Angatuba.

....., ..... de ..... de 2016

.....  
(representante legal)



# Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli "

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 039/2016

### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### "DECLARAÇÃO"

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Angatuba, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2016

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli"

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 039/2016

#### ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**  
**At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial nº.: 005/2016 e Processo nº.: 039/2016, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

**Local e Data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante**  
**RG n.º:**

## ANEXO X

### (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ..... (minuta)

#### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGTUBA com sede a rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP - Paço Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º ....., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., ...., ...., ...., residente à Rua ....., nº ....., nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2016**, publicado no DOE do dia XX/XX/005, a respectiva homologação, conforme fls. \_\_\_\_ do Processo n.º 039/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 086/2014 de 22 de abril de 2014 e do Decreto Municipal n.º 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

Item	Descrição do material	Quant.	MARCA	v. unit.	v. total
....	.....	.....	.....	.....	.....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º 005/2016.

2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



## CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo semanal, de acordo com as necessidades da Secretaria de administração, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

5.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

5.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

5.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

5.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de administração, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

5.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

## CLAUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo X) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.



6.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

6.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

6.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Administração para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.6 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.7 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.11 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

6.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

### 8.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.4 - manter as condições de habilitação.

8.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

### 8.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

## CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;;

9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

9.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.1, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital;

9.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.



9.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

## CLAUSULA DÉSCIMA – DOS PAGAMENTOS

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigente Vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber artº 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.1 – A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**10.3.** Os pagamentos deverão ocorrer através de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

10.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade "ordem de pagamento bancário" na conta fornecida pela licitante vencedora

10.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.6.** Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Justiça do Trabalho (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

10.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.1 e subitens da Cláusula IX deste Edital.

10.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

10.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DETENTORA DA ATA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima, e não será paga a atualização de valor.

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **DETENTORA DA ATA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

10.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções contratuais e editalícias.

10.4 - A obrigatoriedade da futura **DETENTORA DA ATA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, através do servidor .....no seu aspecto operacional e legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Angatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

#### **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



Ref.: PROCESSO N.º 005/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016

CONTRATO N.º .....

## PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede a Rua João Lopes Filho, n.º 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º ...../0001-70....., doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., residente à Rua ....., nº ....., nesta cidade de Angatuba/SP, portador do RG n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., e de outro lado a firma ....., estabelecida à ..... n.º ..... em ..... Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do RG n.º ..... e CPF/MF n.º ..... residente e domiciliado na rua ..... , nº ....., na cidade de ....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LABORATÓRIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 039/2016, Pregão n.º 005/2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

Item	Descrição do material	Quant.	MARCA	v. unit.	v. total
....	.....	.....	.....	.....	.....

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos materiais objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições, com identificação do peso e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Contratada, obrigar-se-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

2.4 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

2.5 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-los em **24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.8 - Os materiais que serão entregues pela **Contratada** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o material não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da autorização de

Fornecimento não se tenha esgotado e a Contratada possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.9 - A cada entrega a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinados pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

2.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.12 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso 005II, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 3.3 da Cláusula Terceira deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ ..... (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ANGATUBA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.



5.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DE TRABALHO, atualizadas;

5.4.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

## CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de \_\_\_\_\_ meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º ...../.... de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas vencidas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designado **o servidor** ..... para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.



10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

PREFEITURA DE ANGATUBA  
CONTRATANTE

CONTRATADA



# Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli"

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



## ANEXO XII

### MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ANGATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

NOME DA EMPRESA:

Ata nº: \_\_\_\_\_/2016

OBJETO:

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Angatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

**CONTRATADA:**

Ata nº: \_\_\_\_/2016

**OBJETO:**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO**

Nome: CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 30.651.189-7
Endereço:
Telefone: 3255-9500
e-mail: <a href="mailto:gabinete@angatuba.sp.gov.br">gabinete@angatuba.sp.gov.br</a>

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: <a href="mailto:licitacoes@angatuba.sp.gov.br">licitacoes@angatuba.sp.gov.br</a>

Angatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016



# Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli"

Rua João Lopes Filho, 120 - centro

CEP. 18240-000 - Angatuba/SP

Tel. (15) 3255-9500



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – PROCESSO Nº 039/2016 ANEXO XIII

### TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE AMOSTRA(s) DE MATERIAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial n.º 005/2016, que após análise das amostras apresentadas pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada no(a) \_\_\_\_\_ telefone/fax \_\_\_\_\_

#### CONCLUÍMOS:

Nº. de Ordem	Descrição do Item	Aprovado		Motivo da Reprovação
		Sim	Não	
1				Vide Ata
2				
3				
4				
5				
6				

OBS = ESTE TERMO FAZ PARTE INTEGRANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DELA NÃO PODERÁ SER APRECIADO SEPARADAMENTE

Angatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

PELA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo/Função:

Responsável pela Pré-Qualificação

PELA EMPRESA

Cargo/Função

Assinatura e CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo/Função:

Responsável pela Pré-Qualificação